



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII/Nº 5.834 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - 07 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.997 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Nomeia membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/Dourados-MS”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando, o disposto na Lei nº 2.721 de dezembro de 2004;

Considerando a Resolução Nº 233/CONTRAN;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, abaixo relacionados, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/Dourados-MS, pelo período de 2 (dois) anos:

I. membro de livre escolha do Executivo Municipal:
Titular: Rodrigo Thiago Ximenes de Almeida Renovato.

II- representante de entidades legalmente constituídas que represente os condutores de veículos:
Titular: André Ricardo Barros;

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira (Interino)	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS

III- representante do Sistema Municipal de Trânsito:

Titular: Marcia Cosme Nonato;

Suplente: Sandra Alves Miguel Rolon.

Paragrafo único: a Presidência da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/Dourados-MS, será exercida pelo senhor Rodrigo Thiago Ximenes de Almeida Renovato.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 17 de fevereiro de 2023

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1.998, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a designação de servidor para responder, interinamente, pela Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando as férias da Diretora Presidenta da Agetran no período de 16 de fevereiro a 02 de março de 2023;

DECRETA:

Art.1º. Fica o Sr. Cristhian de Jesus Lelis, pelo período de 16 de fevereiro a 02 de março de 2023, designado para substituir interinamente a Diretora Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados com a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo de Transporte e Trânsito de Dourados – FUNTRAN ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos, demais documentos contábeis, abrir, movimentar, inclusive por meio eletrônico e encerrar as contas correntes, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, substabelecer poderes para consulta a saldo, extratos e emissão de comprovantes de conta corrente e investimentos e demais transações financeiras e encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta em conjunto com o Diretor do Departamento de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2023.

Dourados (MS), 17 de fevereiro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Designa servidores para atuar como Gestor e Comissão de Fiscalização para os serviços e obras que farão parte do Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS – Desenvolve Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Comissão de Fiscalização para os serviços e obras que farão parte do Programa de Desenvolvimento de Dourados/MS – Desenvolve Dourados, referente ao Contrato de Empréstimos BRA-33/2022:

I. Presidente Gestor: Luís Gustavo Casarim;

II. Membros fiscais:

1. Adelson de Matos Araújo Ferreira;

2. Celso Itsuo Tarumoto;

3. Fabricio Igor Tonossu;

4. Giselle Andrea de Souza Cazarim;

5. José Humberto da Silva;

DECRETOS

6. Juan Henry Pompilio Andreus;
7. Lucas Augusto Motta Fiorentino;
8. Rafael Rodrigues Echeverria;
9. Ricardo Satochi Takahashi.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 17 de fevereiro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO “P” Nº 1.086, de 17 de fevereiro de 2023.**“Exonera servidora – Maria Helena dos Santos”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Observação: PA nº 412/2023 – Regularização Funcional

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, conforme Processo Administrativo nº 412/2023, a partir de 11 de dezembro de 2000, Maria Helena dos Santos, do cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em decorrência do estabelecido no artigo 1º deste decreto, fica declarado VAGO o cargo nele mencionado, nos termos do Artigo 60, inciso I, c/c Artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2000.

Dourados (MS), 17 de fevereiro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS**EDITAL Nº 28/2023 /SEMED****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL**

A Prefeitura Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de auxiliar de apoio educacional (limpeza e zelador) para atuarem no âmbito das Unidades Escolares Urbanas, no Campo e Indígena, da Rede Municipal de Ensino de Dourados, em caráter de urgência e, bem como a formação de cadastro de reserva, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Administração Municipal, a fim de dar continuidade as atividades, ações e serviços de educação nas unidades escolares, que serão executados pela Secretaria Municipal de Educação, até a conclusão do processo licitatório, dispensando o respectivo concurso público, consoante o dispositivo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fundamento na Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, terá validade para o ano de 2023, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá taxa de inscrição.
- 1.3 O processo seletivo destina-se à seleção de pessoal, para contratação temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, de acordo com o interesse da Administração Municipal.
- 1.4 As inscrições para atuar em Unidades Escolares no Campo e Indígena serão feitas exclusivamente para as mesmas, devendo o interessado informar a opção no ato da inscrição, em campo próprio.
- 1.5 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no site www.dourados.ms.gov.br.
- 1.7 Para se inscrever, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.
- 1.8 Será considerada experiência profissional para contagem de pontos, a declaração de tempo de serviço em setores da Administração Pública onde prestou serviço ou contratos de trabalho anotados na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).
- 1.9 É VEDADA a inscrição em mais de uma função.

EDITAIS**2 DO QUADRO DE FUNÇÕES**

Função	Carga horária semanal	Vencimento Base	Pré-requisitos	Atribuições
Auxiliar de Apoio Educacional: SERVENTE	40h	R\$ 1.599,14	Ensino Fundamental completo	Executar tarefas rotineiras de caráter operacional em diferentes áreas de atividades nas Escolas Municipais ou Centros de Educação Infantil Municipal, tais como: lavar e limpar cômodos, terraços e demais dependências; varrer, raspar e encerar, lavar ladrilhos, azulejos, pisos e vidraças; polir objetos, peças e placas metálicas; manter a limpeza de instalações sanitárias; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; transportar pequenas encomendas; plantas e materiais sob sua guarda; verificar as fechaduras; limpeza e varrição de pátios e áreas internas; controlar o armazenamento, conservação e utilização dos materiais de limpeza; zelar pelo patrimônio público, evitando o desperdício de luz, água e outros materiais de consumo.
Auxiliar de Apoio Educacional: ZELADOR	40h	R\$ 1.599,14	Ensino Fundamental completo	Executar tarefas rotineiras de caráter operacional de varrição e limpeza de dependências diversas nas Escolas Municipais ou Centros de Educação Infantil, realizar serviços de manutenção, conservação e arrumação das instalações elétricas, organização do espaço físico da escola, como serviço de construção civil e pintura predial; cortar grama, rastelar e recolher o lixo, transportar e arrumar móveis, máquinas, equipamentos, utensílios e brinquedos; auxiliar nas atividades educativas e cuidados aos alunos; zelar pela conservação dos materiais de equipamento da escola; zelar pelo patrimônio público, evitando o desperdício de luz, água e outros materiais de consumo; limpeza e varrição de pátios e áreas externas de recreação.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas no auditório do Centro Administrativo Municipal – CAM localizado na Rua Coronel Ponciano, 1700, Parque dos Jequitibás, nos dias 03 e 06 de março de 2023, das 08h00 às 13h00.

3.1.1 É de inteira RESPONSABILIDADE do candidato o preenchimento e a VERACIDADE das informações inseridas no ato da inscrição, cabendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir desse Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, dolosa ou culposamente, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo de responder pela prática do crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados ao Município de Dourados.

3.1.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação do Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital.

3.1.3 Após a inscrição do candidato não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.1.4 A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 28/2023/SEMED, sobre quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.5 A efetivação da inscrição do candidato somente ocorrerá após o preenchimento de todos os campos obrigatórios, confirmação da inscrição e liberação do protocolo de inscrição, o qual deverá permanecer em posse do candidato.

3.2 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

3.2.1 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem, no ato da lotação, com laudo médico indicando o grau de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

3.2.2 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.

3.2.3 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência que apresenta, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico específico, se convocado, sendo que na hipótese do exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3 DAS INSCRIÇÕES PARA UNIDADES ESCOLARES NO CAMPO:

3.3.1 Os candidatos deverão optar, no momento da inscrição, por concorrer às vagas nas Unidades Escolares Urbanas, do Campo (Escolas Rurais) ou Indígenas, sendo permitida somente 1 (uma) opção.

3.3.2 Optando pelas Unidades no Campo, terão precedência (PRIORIDADE) aqueles que residirem no distrito em que a Unidade Escolar está situada ou mais próximo da mesma, mediante comprovação (comprovante de endereço no ato da chamada).

3.3.3 Encerrada a chamada dos candidatos classificados para as Escolas no Campo, as vagas poderão ser atribuídas aos candidatos classificados para as Escolas Urbanas.

3.4 DAS INSCRIÇÕES PARA UNIDADES ESCOLARES INDÍGENAS:

3.4.1 Os candidatos deverão optar, no momento da inscrição, por concorrer às vagas nas Unidades Escolares Urbanas, do Campo (Escolas Rurais) ou Indígenas, sendo permitida somente 1 (uma) opção.

3.4.2 Optando pelas Unidades Indígenas, terão precedência (PRIORIDADE):

- Indígenas falantes de pelo menos uma das línguas indígenas maternas.
- Indígenas não falantes das línguas indígenas maternas.
- Não Indígenas falantes de pelo menos uma das línguas indígenas maternas.
- Não indígenas não falantes das línguas indígenas maternas, com experiência na Educação Escolar Indígena.

3.4.3 Encerrada a chamada dos candidatos classificados para as Escolas Indígenas, as vagas poderão ser atribuídas aos candidatos classificados para as Escolas Urbanas.

4 DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 28/2023/SEMED:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga.
- Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal, salvo acumulação admitida na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público.

EDITAIS**5 DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL**

- 5.1 Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função na Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2 Candidato Licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.
- 5.3 Candidato aposentado compulsória ou voluntariamente:
- Aposentado por invalidez
 - Aposentado em 1 (um) cargo de quarenta horas
- 5.4 Servidor público do quadro administrativo.

6 DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

- 6.1 Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na atividade de LIMPEZA ou ZELADORIA, valendo 2 pontos para cada 1 ano de atividade em Unidades Escolares e 1 ponto para cada 1 ano de atividade em outros setores/estabelecimentos.

7 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 No momento da inscrição serão aceitos os seguintes documentos:
- I) Documentos para inscrição:
- Documento de identificação com foto expedido por órgão público ou identidade de classe profissional;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Documento de comprovação da escolaridade (certificado/declaração de conclusão do ensino fundamental).
 - Para portadores de deficiência, Laudo médico conforme item 3.2 deste edital.
- II) Documentos para pontuação (deverão ser entregues no momento da inscrição):
- Declaração de tempo de serviço prestado nas Unidades Escolares que comprove o efetivo exercício na atividade de LIMPEZA ou ZELADORIA.
 - Declaração de tempo de serviço prestado em outros setores da Administração Pública e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social que que comprovem o efetivo exercício na atividade de LIMPEZA ou ZELADORIA.
- 7.2 Caso o candidato não apresente a documentação exigida na forma do item 7.1 ensejará no indeferimento da inscrição.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 8.1 O processo seletivo será classificatório.
- 8.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da soma do tempo de experiência.
- 8.3 Na hipótese de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior tempo de serviço na área da educação e se ainda assim persistir o empate será considerado idade maior entre os concorrentes, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.
- 8.4 Os candidatos classificados serão convocados para contratação temporária de acordo com o número de vagas e conforme conveniência da Secretaria Municipal de Educação, devendo apresentar documentação exigida pela Unidade Escolar designada, IMEDIATAMENTE, (documentação original e cópia simples legível), a não observância desse item impedirá a contratação e o candidato será desclassificado.

9 – DO RECURSO

- 9.1 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar em Diário Oficial, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Leite Farias, nº 3.805, Parque dos Jequitibás, Dourados - MS, CEP 79840-380, das 07h30 às 13h30.
- 9.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.
- 9.3 No recurso deverão constar:
- Nome do candidato
 - Cópia do comprovante de inscrição
 - Função pretendida no ato da inscrição
 - Motivo do recurso (anexar documentos comprobatórios)
- 9.4 Cada candidato poderá interpor apenas 1 (um) recurso e os recursos que não seguirem os parâmetros estabelecidos neste Edital não serão analisados.
- 9.5 Não será objeto de análise, no Recurso, documento “novo”, ou seja, aquele que não foi enviado à época da inscrição, devendo os documentos a serem anexados ao recurso servirem para esclarecer ou complementar os dados dos títulos apresentados ou das declarações já entregues.
- 9.6 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br.

10 – DA CHAMADA E DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 No ato da chamada o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste edital.
- 10.2 Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas na inscrição será automaticamente desclassificado.
- 10.3 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

EDITAIS

- 10.4 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer **IMEDIATAMENTE** ao local de trabalho designado. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.
- 10.5 A convocação será publicada no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br.
- 10.6 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade das Unidades Educacionais.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
- 11.2 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pelas informações prestadas.
- 11.3 O Contrato administrativo por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenização:
- A pedido do contratado, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias;
 - Por conveniência da Administração Pública/Secretaria Municipal de Educação a qualquer tempo.
 - Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos em Lei;
 - Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado;
- 11.4 É vedada a realização de dois contratos com o mesmo contratado simultaneamente.
- 11.5 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a contratação em caráter temporário.
- 11.6 Não será permitida troca de local de serviço após a contratação, somente por conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.7 O candidato que assinar o termo de lotação e não comparecer à Unidade Escolar designada ou desistir após a contratação, estará **ELIMINADO** deste processo seletivo, ficando vedado de participar do Processo Seletivo referente ao ano subsequente.
- 11.8 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação.
- 11.9 As contratações para Unidades de Ensino no Campo serão prioritariamente para candidatos que residam próximo dessas Unidades.
- 11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
- 11.11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 28 de fevereiro de 2023.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Eu, _____,

residente e domiciliado na Rua: _____

Bairro: _____ n. _____ Cidade _____ Estado _____

Portador da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n. _____

Venho por meio deste solicitar revisão do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022/ SEMED

FUNÇÃO PRETENDIDA: () SERVENTE () ZELADOR

MOTIVO:

Nesses termos pede deferimento

Dourados –MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato por extenso

PARECER FINAL:

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

Nome do membro da Comissão

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2023/SEMS****DAS PARTES:**

Município de Dourados/Secretaria Municipal de Saúde
Associação Beneficente Douradense – Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King.

DO OBJETO:

O presente Termo de Ajuste de Contas, tendo em vista documentação juntada nos autos do Processo Administrativo nº 002/2023/DGE/SEMS, tem por objeto o pagamento do valor devido pelo MUNICÍPIO à Associação Beneficente Douradense – Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King, relativo à execução de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na Competência 01/2023, sem cobertura contratual e/ou de convênio, tendo em vista a disponibilização de 08 (oito) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI NEO) em virtude da PORTARIA GM/MS Nº 1.933, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dá-se ao termo o valor R\$ R\$ 471.200,00 (quatrocentos e setenta e um mil e duzentos reais), conforme segue:

Especificação	Leitos	Valor Total Diária/Leito	Rateio - Valor			Total
			Rec. Federal	Rec. Estadual	Rec. Municipal	
Diária de Leito de UTI NEO	8	R\$ 1.900,00	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 360,00	R\$ 471.200,00
Total			R\$ 133.920,00	R\$ 248.000,00	R\$ 89.280,00	

Obs.

1. Cumpre salientar que a União repassa ao município apenas valores referente a 90% da taxa de ocupação total do leitos, cuja diferença para que se pague o total de diárias/mês, será custeada pelo município, justificando assim sua cota parte em R\$ 360,00.
2. Recurso Federal - Origem - PT GM/MS nº 586/2022 e PT 1933/2022
3. Recurso Estadual - Ofício 3465/DGAS/GAB/SES/2022

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

- 12.00 - Secretaria Municipal de Saúde
- 12.02 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.143 - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb.
- 2.121 - Implementação e Manutenção dos Serviços Hospitalares
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu fundamento baseado nas previsões legais do artigo Art. 63, § 2º ,I, da Lei n.º 4.320/64, princípio da vedação ao enriquecimento ilícito artigo 884 do Código Civil, Comunicação Interna nº 0072/NCAS/DGE/SEMS e Parecer Jurídico nº 060/2023/PGM/PELCP expedido pela Procuradoria Geral do Município, integrantes do processo administrativo nº 002/2023/DGE/SEMS.

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde.

WALDNO PEREIRA DE LUCENA JUNIOR
Secretaria Municipal de Saúde de Dourados - MS